CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº 024
Santarém - Pará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é o documento que descreve a análise empreendida em relação às necessidades de contratação apresentadas pelo Órgão. Nesse sentido, é avaliada detalhadamente a demanda existente, suas possíveis soluções e requisitos exigidos, no intuito de demonstrar a viabilidade técnica da contratação.

1.2. Esse documento, portanto, objetiva o estudo da necessidade de contratação de serviços não continuados de logística fluvial, em atenção às demandas da Câmara Municipal de Santarém, por meio do transporte de vereadores e equipes de trabalho no estrito cumprimento de suas funções legais.

1.3. A contratação tem por objetivo manter o adequado fluxo de atividades, dado que os serviços de logística fluvial são amplamente utilizados na região tendo em vista que o município de Santarém tem mais de 39 (trinta e nove) comunidades na região rios que necessitam ser visitadas e amparadas pelo poder legislativo municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. O transporte dos servidores públicos e vereadores serão realizados exclusivamente no desempenho da função pública nos trajetos de visitas a comunidades ribeirinhas que fazem parte do município sede do órgão legislativo.

2.2. Ademais, é de conhecimento geral que na região do baixo amazonas, região onde localiza-se o município de Santarém, a modalidade de transporte rodoviário por vezes é impossível, devido a péssima situação ou inexistência de rodovias e estradas, assim, tem-se o transporte fluvial, modalidade de transporte muito praticada na região, que além de possuir baixo custo operacional, possibilita o transporte rápido, através das lanchas.

2.3. O aluguel ou fretamento de uma embarcação, por vezes, é a melhor opção para o gestor público, isto devido a diversos fatores, tais como: a flexibilidade, pois permite o ajuste mais preciso quanto ao horário/dia de partida e chegada, além de definição precisa de rota e local de embarque/desembarque e tempestividade.

2.4. As embarcações deverão:

- **2.4.1** Ser de propriedade da CONTRATADA não sendo permitido a sublocação.
- **2.4.2** Estarem em perfeito estado de operacionalidade e com tripulação adequada para navegação, bem como, com documentação em conformidade.
- **2.4.3** Ser equipadas com os itens de segurança exigidos por lei;

2.5. O acionamento da Contratada será efetuado por responsável designado pelo Contratante, que encaminhará Ordem de Serviço com no mínimo 2 (dois) dias antes do início do serviço. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e término previsto, horário de saída, responsável pela viagem e telefones de contato.

2.6. Os serviços serão executados através de diárias, conforme a demanda e necessidade da CMS.

2.7. Entende-se por "diária" o período de 24 horas (01 dia) a partir do momento (horário e data determinados) do início do serviço.

2.8. A operação da embarcação será em consonância com a legislação vigente, cabendo a Contratada viabilizar a sua operação sob condições e princípios estabelecidos neste termo.

2.9. Este será um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados.

2.10. Todas as despesas com a mão-de-obra, incluindo ferramental, material e pessoal, é de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA Nº 025
Santarém-Pará

responsabilidade da Contratada. Inclui-se aí a alimentação mínima da tripulação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

3.2. Durante o levantamento de mercado foram identificadas compras similares entre Órgãos da administração pública municipal, demonstradas através de pesquisas no site do compras públicas.

3.3. A locação de embarcação (lancha) mostrasse a mais frequente e adequada levando em conta que a aquisição de uma embarcação e algo de elevado custo e que acarretaria contratações conexas para manutenção e guarda.

3.4. Dentre as soluções possíveis, a abertura do pregão para locação de embarcação (lancha) foi a mais indicada, pois existe a necessidade de realização do serviço de deslocamentos dos vereadores na região de rios e não foram identificadas ofertas de licitações semelhantes para esta demanda.

3.5. O processo licitatório para Registro de Preços mostra-se mais adequado por não ser possível mensurar de forma precisa quantas diárias serão utilizadas no decorrer da vigência contratual, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar todos os serviços aqui licitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Locação de 01 (uma) embarcação (lancha) tipo expresso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência:

- **CARACTERÍSTICAS DA EMBARCAÇÃO.**
- **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**
- Lancha tipo expresso, motor de 90 a 150 HP com as seguintes descrições: capacidade mínima para 10 passageiros, a gasolina, devidamente equipada e tripulada.
- A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).
- O combustivel será por conta da CONTRATADA.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme elencado no item 3, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de logística, economicidade e segurança;

5.2. A locação de embarcação (lancha) representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção e guarda do transporte.

5.3. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é de locar embarcação por diária através de licitação por meio do pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidades da Câmara Municipal de Santarém no atendimento as suas demandas administrativas e legislativas.

5.4. Licitação para Registro de preço para futura contratação é uma opção que enseja uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atende diretamente às demandas propostas para a Câmara a vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e devido as solicitações frequentes dos 21 (vinte e um) por transporte as áreas ribeirinhas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantificação da demanda foi baseada na análise da necessidade deste órgão no transporte fluvial dos vereadores e suas equipes, em eventos e em viagens a comunidades ribeirinhas, conclui-

se pela necessidade de registro de preços para a locação não continuada de uma 01 (uma) lancha tipo expresso com o quantitativo de 100 (cem) diárias através do sistema de registro de preço, por não ser possível estimar neste momento uma quantidade precisa de diárias, pois as mesmas são oriundas das demandas dos vereadores e suas organizações próprias.

6.2. Para a estimativa foi considerado também a utilização dos mesmos serviços no ano anterior pelo contrato n°011/2021 e contrato n°026/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de estimativa de preços foram seguidas as recomendações da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, conforme Art. 5, IV (Pesquisa direta com fornecedor), à consulta realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista pois não foi possível encontrar contratações semelhantes de outros órgãos da administração pública, nem no portal de compras públicas do governo federal em razão da contratação compreender a prestação de serviços de locação com insumo (combustível).

7.2. Apurou-se, portanto, preço estimado unitário da diária de R$ 3.750, 64 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) e preço médio no montante de R$ 375.064,00 (trezentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais) referente as 100 (cem) diárias para locação da embarcação tipo lancha, conforme pesquisa de preços anexas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com a contratação:

8.1 Maior eficácia no atendimento às demandas legislativa nas áreas ribeirinhas para seu cumprimento, depende da utilização de embarcação (lancha), importando a melhor entrega à sociedade.

8.2 Atendimento a comunidades ribeirinhas, com ações decentralizadas do poder legislativo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Administração deverá designar "fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

1. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável para o registro de preços para contratação de empresa para locação de embarcação (lancha) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Santarém – Pará, 13 de janeiro de 2023.

Otávio Augusto Correa de Almeida

OTAVIO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA
Matricula n°121389 – 0.
Setor Operacional.